



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo Principal n.º 0065405-13.2019.8.26.0100

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **NOVONOR S.A. e Outras** (“Grupo Novonor” ou “Recuperandas”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado abaixo assinado, em atendimento ao disposto no artigo 63 inciso III da lei 11.101/05, apresentar o relatório de encerramento da recuperação judicial da empresa NSP Investimentos S.A. (NSPinv), observando que ainda remanescem empresas em Recuperação Judicial.

São Paulo, 27 de maio de 2025.

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Administradora Judicial

Eduardo Seixas

Luis Augusto Roux Azevedo

OAB/SP 120.528

Grupo Novonor: Relatório de Encerramento da NSP Investimentos S.A.

Maio de 2025

NOVONOR

MM. Juízo da 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP
Dr. Marcelo Stabel de Carvalho Hannoun
Praça João Mendes s/nº, sala 1608, São Paulo – SP, 01501-900

Prezado Dr. Marcelo,

Em consonância com o disposto art. 63 inciso III da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, a ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada (“A&M”, “Administradora Judicial” ou “AJ”), conforme Termo de Compromisso firmado em 19 de junho de 2019, submete à apreciação de V.Exa., o Relatório de encerramento da empresa NSP INVESTIMENTOS S.A (NSPinv) com informações contábeis, financeiras e econômicas referente ao período em que esteve em Recuperação Judicial (RJ).

Em 16 de abril de 2025, às fls. 47.818/47.824 dos autos principais, foi sentenciado o encerramento do processo de Recuperação Judicial da empresa NSP INVESTIMENTOS S.A.. Em 21 de maio de 2025 foi interposto Agravo de Instrumento contra a sentença de encerramento pelo credor Graal Participações S.A. Aguarda-se o julgamento.

As informações analisadas nesse RMA foram entregues à A&M pelas próprias Recuperandas na forma do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/05, que responde por sua acurácia e exatidão. Em observância à alínea “c” do Inciso II do artigo 22 da Lei nº 11.101/05, a Administradora Judicial destaca que a partir de 2024 as informações passaram a ser entregues de forma preliminar e, desse modo, podem sofrer ajustes a pedido dos auditores externos.

Esse relatório visa informar aos interessados as atividades do devedor ao longo do período de recuperação judicial.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Administradora Judicial
Eduardo Seixas
Managing Director

ALVAREZ & MARSAL

Índice

Cronograma Processual	3
Considerações sobre a situação Econômica, Financeira e Estrutural	5
Plano de Recuperação Judicial (PRJ) Síntese dos Principais Eventos	11

Cronograma Processual

Cronograma Processual – Grupo Novonor - NSPinv

DATA	EVENTO	LEI 11.101/05
18/06/19	Deferimento do Processamento do Pedido de Recuperação	Art. 52, inciso I, II, III, IV e V e Parág. 1º.
25/06/19	Publicação do deferimento do processamento no D.O.	
25/06/19	Publicação do 1º. Edital pelo Devedor	Art. 52, Parág. 1º.
10/07/19	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias corridos da publicação do 1º. Edital)	Art. 7, Parág. 1º.
26/08/19	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias corridos após publicação do deferimento do processamento da recuperação)	Art. 53
28/08/19	Publicação do Edital pelo AJ (2º. Edital) (45 dias corridos após apresentação de habilitações/divergências)	Art. 7, Parág. 2º.
04/09/19	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	Art. 53, Parág. Único
09/09/19	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias corridos após publicação do 2º. Edital)	Art. 8
04/10/19	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias corridos após a publicação do 2º. Edital ou 30 dias corridos após a publicação do aviso de recebimento do PRJ - o que ocorrer por último)	Art. 53, Parág. Único e Art. 55, Parág. Único
03/11/19	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - Plano de Recuperação Judicial (AGC) (15 dias corridos de antecedência da realização da AGC)	Art. 56, Parág. 1º.
18/11/19	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias corridos após o deferimento do processamento da RJ)	Art. 56, Parág. 1º.
04/12/19	AGC – 1ª. Convocação	
10/12/19	AGC – 2ª. Convocação	
15/12/19	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias corridos após o deferimento do processamento da recuperação) ¹	Art. 6º, Parág. 4º.
27/07/20	Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial para as empresas que já votaram o PRJ ²	Art.58
03/08/22	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ. (2 anos após a concessão da RJ)	
16/04/25	Data da Sentença de Encerramento da RJ ³	
Eventos Ocorridos		

¹ Decisão de fls. 36.094 prorrogou o *stay period* para as Recuperandas que não finalizaram as discussões e deliberações em AGC até decisão judicial sobre tais conclaves.

² Recuperandas: NSP Investimentos S.A., Novonor Serviços e Participações S.A., NVN International Corporation, NPI S.A., NP Gestão de Propriedades S.A., Novonor Energia S.A., Kieppe Participações e Administração Ltda., ODBINV S.A., Novonor S.A., Edifício Odebrecht RJ S.A., Novonor Properties Investimentos S.A. e Novonor Energia Investimentos S.A., sentença publicada no DJE em 03/08/20.

³ Publicação da Sentença que decretou o encerramento da RJ de fls. 47.818/47.824 em 28/04/2025.

Considerações sobre a situação Econômica, Financeira e Estrutural

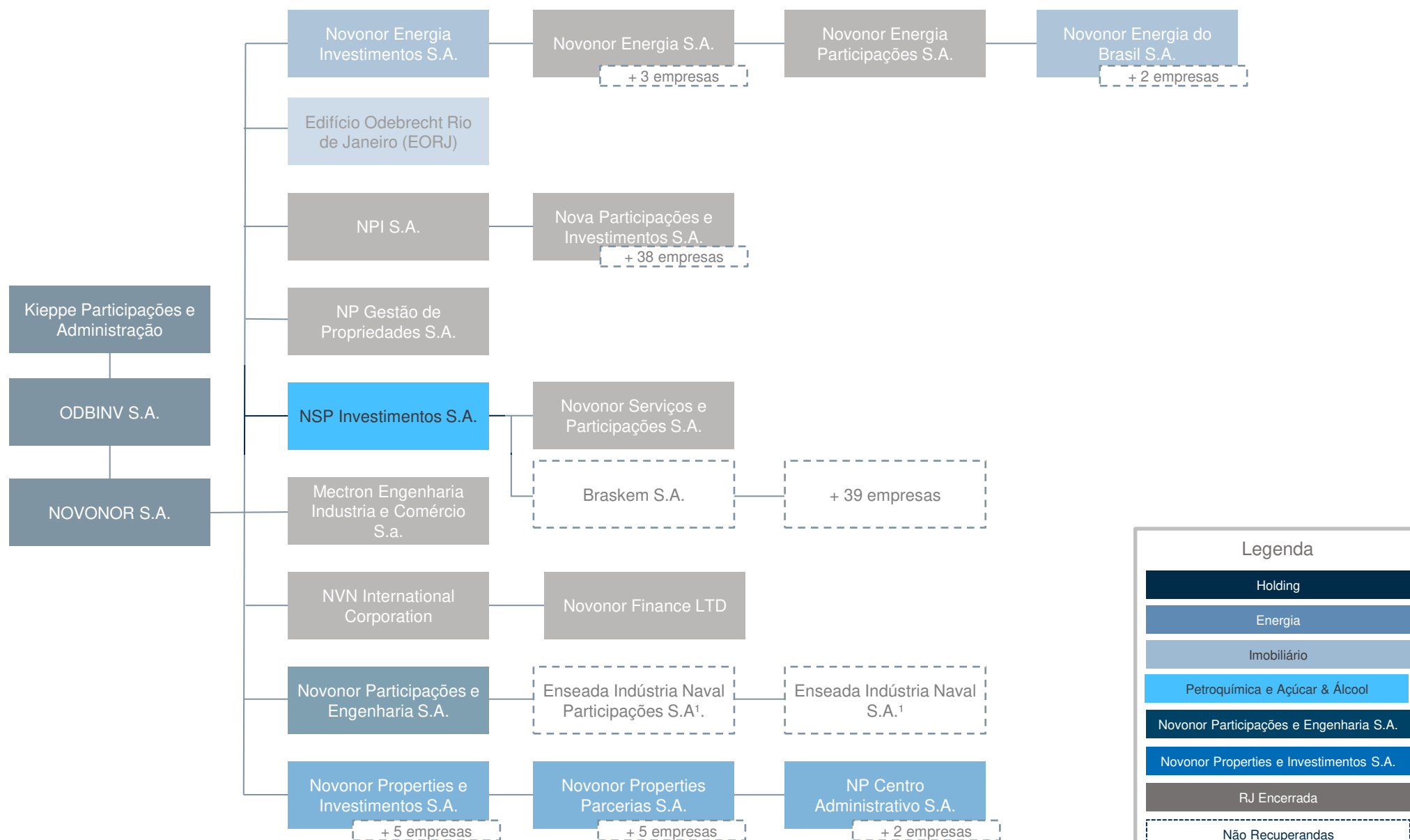
UNIDADE DE NEGÓCIOS

Petroquímica e Açúcar e Alcool

RECUPERANDA

NSP Investimentos S.A.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

NSPINV: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	mar-25
1 Caixa e equivalentes	348,8	338,8	523,8	135,0	144,0	151,6	155,2
2 Tributos a recuperar	4,9	3,5	3,1	11,0	12,0	13,3	12,5
Partes relacionadas	0,8	-	-	-	-	-	-
3 IR e CS diferidos	-	-	613,3	-	-	-	-
Demais contas a receber	0,0	0,0	0,1	-	-	0,1	0,1
Ativo Circulante	354,4	342,3	1.140,3	146,0	156,0	165,0	167,9
4 Sociedades do Grupo Novonor	4.958,2	1.190,1	369,7	1.032,0	1.090,0	1.145,9	1.115,8
Realizável a Longo Prazo	4.958,2	1.190,1	369,7	1.032,0	1.090,0	1.145,9	1.115,8
5 Investimento	2.556,9	893,9	3.056,9	2.806,0	1.530,0	-	-
Ativo Não Circulante	7.515,1	2.084,0	3.426,6	3.838,0	2.620,0	1.145,9	1.115,8
Total do Ativo	7.869,5	2.426,3	4.566,9	3.984,0	2.776,0	1.310,9	1.283,6

Comentários:

- 1** A **NSPINV** é holding controladora de ~ 38% da Braskem e 100% da NSP (em Recuperação Judicial). Porém, as demonstrações financeiras aqui apresentadas refletem apenas os números da empresa controladora.
- 1. Caixa e equivalentes:** A queda de R\$ 389,1 MM observada entre 2021 e 2022, se deu em consequência, principalmente, do envio de mútuo para a controladora Novonor.
 - 2. Tributos a recuperar:** Aumentaram R\$ 7,9 MM entre 2021 e 2022 por reflexo, majoritariamente, de IRRF sobre aplicação financeira.
 - 3. IR e CS diferidos:** Observou-se apuração de Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos em 2021, devido ao lucro líquido registrado no ano, não se repetindo nos anos subsequentes.
 - 4. Sociedades do Grupo Novonor:** A queda de R\$ 3.768,1 MM entre 2019 e 2020 foi pelo ajuste a valor justo de debêntures da NP Gestão, após a RJ. Já o encolhimento de R\$ 820,4 MM, entre 2020 e 2021, se deu em consequência, substancialmente, de reconhecimento de perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa (PECLD) sobre os créditos com a NEP, devido à Recuperação Judicial. Entre 2021 e 2022, observou-se incremento de R\$ 662,7 MM, por reflexo, principalmente, de envio de mútuo para a controladora Novonor e valores de contas a receber junto a NEP (Novonor Energia e Participações S.A.), pela assunção de dívidas relativas à debêntures BNDESPAR prevista em contrato assinado pelas partes em 2018.
 - 5. Investimento:** Variações observadas ao longo de todos os anos analisados foram reflexo, principalmente, da equivalência patrimonial da controlada Braskem.

NSPINV: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Passivo (R\$ MM)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	mar-25
Fornecedores	1,4	0,3	2,8	3,0	3,0	3,3	3,2
Financiamentos	887,8	916,1	962,5	1.376,0	1.584,0	1.424,0	1.472,9
6 Debêntures	8.777,5	9.078,7	7.950,8	9.300,0	12.140,0	15.367,7	15.819,0
7 Impostos, taxas e contrib. sociais	0,2	0,2	0,5	-	-	1,5	1,5
8 Obrigações financeiras	911,0	959,6	513,9	454,0	466,0	597,8	619,3
Passivo Circulante	10.577,9	10.954,9	9.430,5	11.133,0	14.193,0	17.394,2	17.916,0
9 Sociedades do Grupo Novonor	-	-	0,2	23,0	23,0	25,3	25,3
10 Provisão p/ perda em inv.	2.110,8	2.606,7	1.977,9	806,0	11,0	996,1	1.617,0
Passivo Não Circulante	2.110,8	2.606,7	1.978,1	829,0	34,0	1.021,4	1.642,3
Capital social	2.078,2	2.078,2	2.078,2	2.078,0	2.078,0	2.078,2	2.078,2
Prejuízos acumulados	(3.897,4)	(9.961,6)	(6.324,2)	(7.955,0)	(15.942,0)	(22.699,7)	(23.702,3)
11 Ajuste de aval. patrimonial	(3.000,1)	(3.252,0)	(2.595,8)	(2.101,0)	2.413,0	3.516,7	3.349,4
Patrimônio Líquido	(4.819,3)	(11.135,3)	(6.841,7)	(7.978,0)	(11.451,0)	(17.104,8)	(18.274,6)
Total do Passivo e PL	7.869,5	2.426,3	4.566,9	3.984,0	2.776,0	1.310,9	1.283,6

Comentários:

- 6. Debêntures:** Aumentaram sucessivamente desde 2022, em consequência, principalmente, de apropriação de encargos moratórios sobre debêntures vencidas e apropriação mensal de juros.
- 7. Impostos, taxas e contribuições sociais:** Somaram R\$ 1,5 MM em mar/25, por reflexo, de PIS e COFINS sobre receita a pagar.
- 8. Obrigações financeiras:** Encolhimento de R\$ 445,7 MM, entre 2020 e 2021, se deu por amortizações de principal e juros.
- 9. Sociedades do Grupo Novonor:** Os R\$ 23,0 MM registrados na rubrica, em 2022, foram reflexo de constituição de contas a pagar para a NSP, após a controlada realizar o pagamento de créditos de avais listados na RJ.
- 10. Provisão para perda em investimentos (BP):** Diminuiu R\$ 1.171,9 MM, entre 2021 e 2022, em consequência, da reversão de provisão para perda da então coligada indireta Atvos S.A. Já em 2023, houve um encolhimento de R\$ 795 MM, após a NSPINV deixar de ser controladora da Neo Invest (Ex-Atvos Inv.), no processo de troca de controle previsto na Recuperação Judicial do Grupo Atvos. Por fim, o incremento registrado em 2024, foi por reflexo dos resultados das controladas Braskem e NSP (Novonor Serviços e Participações S.A.).
- 11. Ajuste de avaliação patrimonial:** O aumento de R\$ 4.514 MM visto entre 2022 e 2023, foi resultado da venda da Neo Invest (Ex-Atvos Inv.) e valor justo do *hedge* na rubrica “*fluxo de caixa e exportação líquido*”.

NSPINV: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

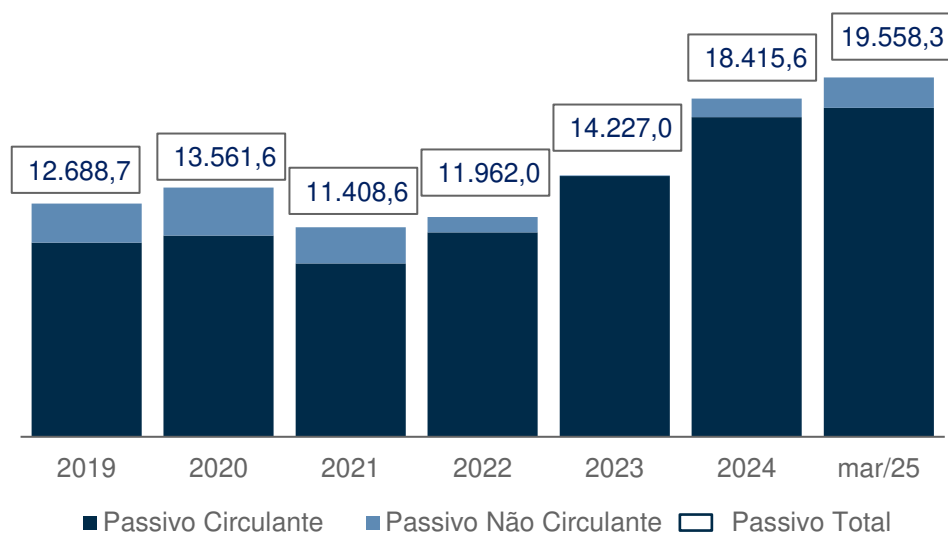
DRE (R\$ MM)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	jan-25	fev-25	mar-25	2025 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desp. gerais e adm.	(7,5)	(12,6)	(5,2)	(5,0)	(3,0)	(3,7)	(0,0)	(0,0)	(0,1)	(0,1)
1 Outras desp.operacionais	-	-	-	-	(3.398,0)	-	-	-	-	-
Resultado operacional	(7,5)	(12,6)	(5,2)	(5,0)	(3.401,0)	(3,7)	(0,0)	(0,0)	(0,1)	(0,1)
2 Resultado financeiro	(698,8)	(4.142,9)	(1.409,4)	(1.958,0)	(3.004,0)	(3.134,7)	(169,5)	(167,4)	(165,8)	(502,8)
3 Resultado eq. patrimonial	(1.096,5)	(1.294,0)	3.952,8	(171,0)	(1.538,0)	(1.947,2)	-	-	-	-
4 Provisão perdas em invest.	(1.170,2)	(624,1)	470,5	1.104,0	(20,0)	(1.675,9)	434,4	(179,3)	(0,4)	254,7
5 Ativos não circ. mant. p/ venda	-	-	-	-	(23,0)	-	-	-	-	-
EBT	(2.973,1)	(6.073,6)	3.008,7	(1.030,0)	(7.986,0)	(6.761,5)	264,9	(346,8)	(166,3)	(248,2)
IR e CSLL	-	-	613,3	(613,0)	-	-	-	-	-	-
6 Resultado líquido	(2.973,1)	(6.073,6)	3.622,0	(1.643,0)	(7.986,0)	(6.761,5)	264,9	(346,8)	(166,3)	(248,2)

Comentários:

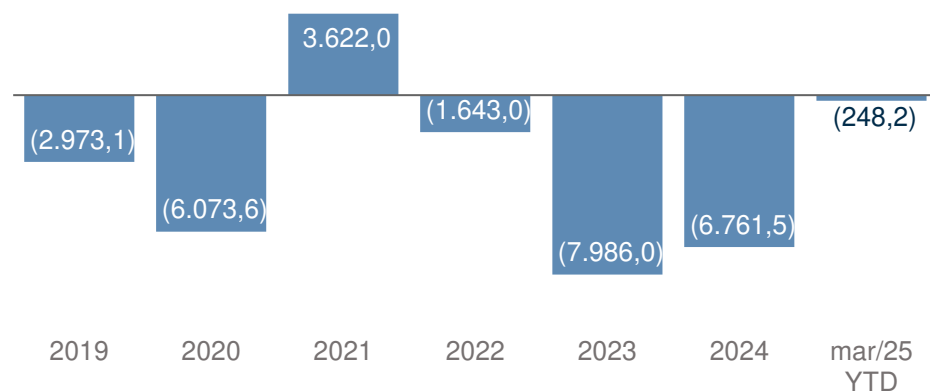
- 1. Outras despesas operacionais:** Despesa de R\$ 3.398,0 MM em 2023, resulta da realização de ágio devido a venda da Neo Invest (Ex-Atvos Inv.).
- 2. Resultado financeiro:** Prejuízo de R\$ 4.142,9 MM, observado em 2020, foi por reflexo do ajuste a valor justo das debêntures junto à Novonor e NE (Novonor Energia S.A.), após aprovação dos PRJs dessas Recuperandas. Paralelamente, o prejuízo de R\$ 502,8 MM acumulado em 2025, decorre dos juros incorridos sobre empréstimos, debêntures e sobre contas a receber.
- 3. Resultado de equivalência patrimonial:** Resultados registrados nos anos analisados foram reflexo, principalmente, da controlada Braskem, com reclassificação para provisão de perda em investimentos desde ago/24.
- 4. Provisão para perda em investimentos:** A rubrica reflete participação societária das controladas Braskem e NSP (Novonor Serviços e Participações S.A.) ao longo do período. Até 2022, houve também o reflexo da Neo Invest., então Atvos Inv.
- 5. Ativos não circulantes mantidos para venda:** Prejuízo de R\$ 23,0 MM, em 2023, foi em consequência do ágio apurado no aporte de recebíveis para aquisição de participação na Atvos S.A., e posteriormente reclassificado para esta rubrica.
- 6. Resultado líquido (DRE):** No primeiro trimestre de 2025, acumulou prejuízo de R\$ 248,2 MM, com seu maior prejuízo em 2023, de R\$ 7.986 MM, por reflexo da venda da Neo Invest (Ex-Atvos Inv.).

NSPINV: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

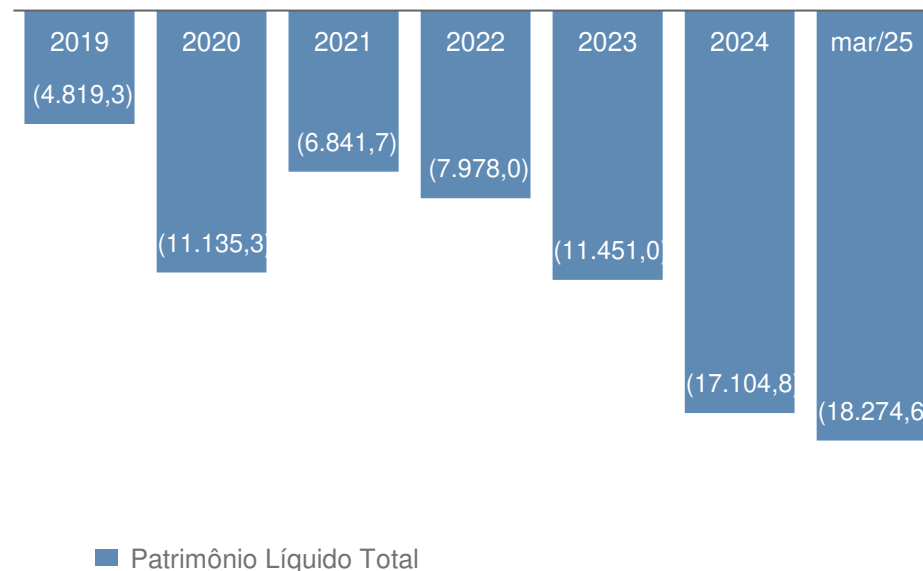
I. Evolução dos Passivos (R\$ MM)



III. Resultados líquidos anuais (R\$ MM)



II. Evolução do Patrimônio Líquido (R\$ MM)



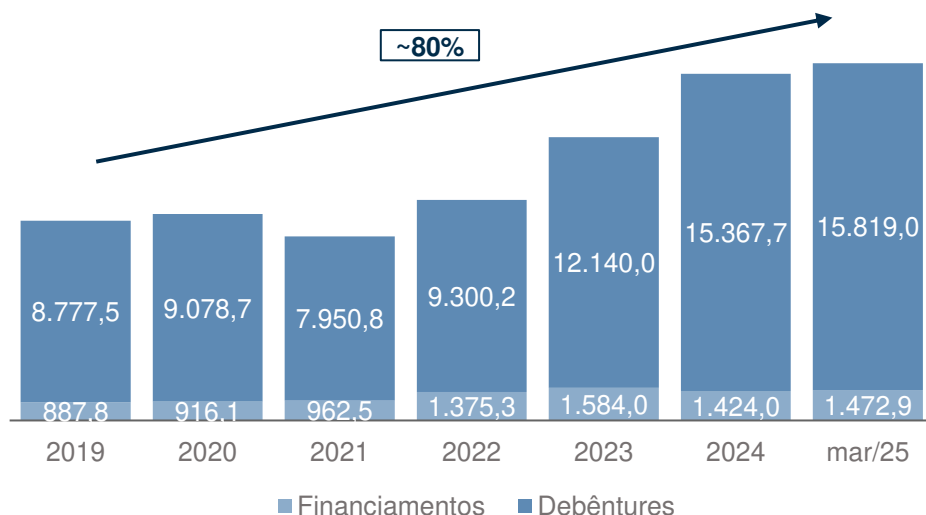
Comentários

- I. O total dos passivos, partiram de R\$ 12.689 MM em 2019 e alcançaram R\$ 19.558 MM em 2025.
- II. O Patrimônio Líquido aumentou R\$ 13.455 MM de 2019 ao 1º trimestre de 2025.
- III. Enquanto holding, houve a obtenção de lucros em 2021 de R\$ 3.622 MM por resultados nas controladas.

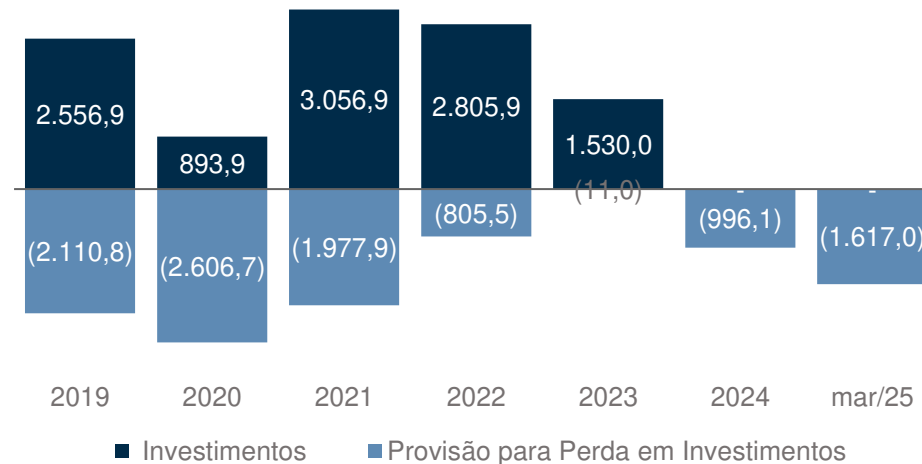
Cabe mencionar que a empresa não possui funcionários ou bens móveis e imóveis em seu ativo.

NSPINV: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

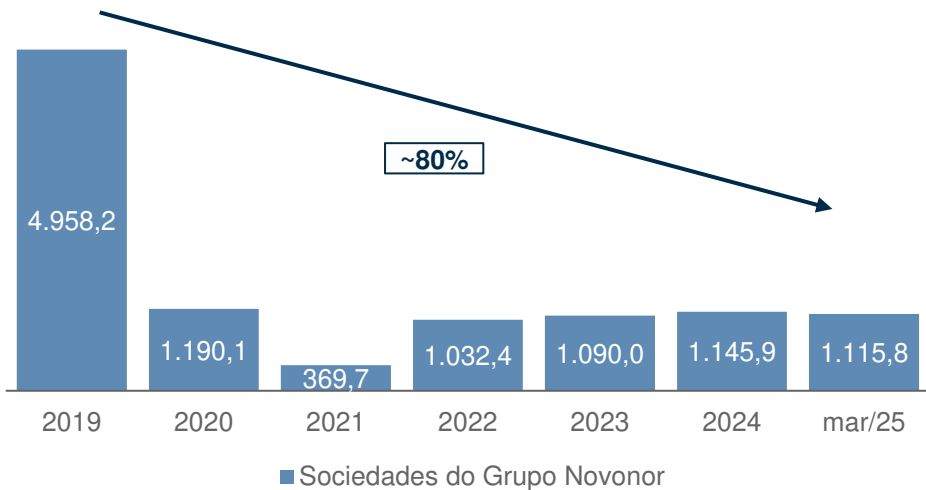
IV. Evolução de Financiamentos e Debêntures (R\$ MM)



V. Resultados dos Investimentos (R\$ MM)



VI. Sociedades do Grupo Novonor – Ativo (R\$ MM)



Comentários

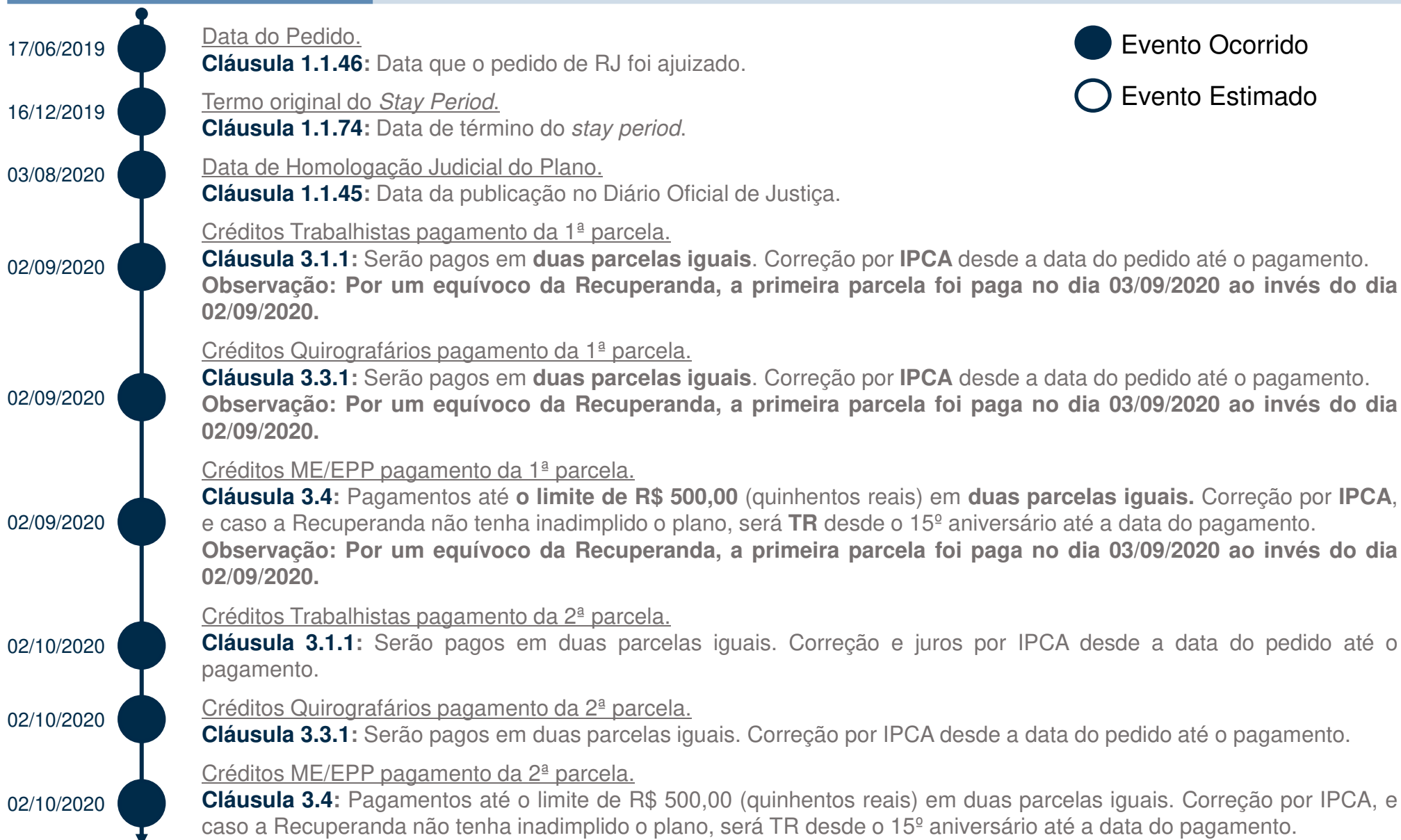
- IV. As Debêntures constituem o principal passivo das Recuperandas, representando, em média, 76% do total, seguidas pelos Financiamentos, que correspondem a dívidas contraídas junto ao BNDES. Somados, esses passivos apresentaram um crescimento aproximado de 80% entre 2019 e 2025.
- V. No que se refere aos ativos, não houve Investimentos nos exercícios de 2024 e 2025, em razão dos resultados negativos das controladas. Com isso, restaram apenas as Provisões para Perdas, registradas no passivo.
- VI. Os ativos das sociedades do Grupo Novonor, em 2019, eram compostos principalmente por debêntures do próprio grupo, além de Contas a Receber e Aportes para Futuro Aumento de Capital (AFAC). Até 2025, sofreram uma redução de ~80%, atribuída, majoritariamente, à diminuição das debêntures.

Plano de Recuperação Judicial (PRJ) Síntese dos Principais Eventos da NSP INV. S.A.

* Levantamento dos principais eventos dos PRJs, em caso de divergência prevalecerá a versão homologada nos autos bem como as respectivas alterações advindas da sentença de homologação e/ou dos julgamentos dos Agravos de Instrumento nº 2201414-20.2020.8.26.0000, 2231623-69.2020.8.26.0000, 2236265-85.2020.8.26.0000 e 2231597-71.2020.8.26.0000.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ NSP INV. S.A.

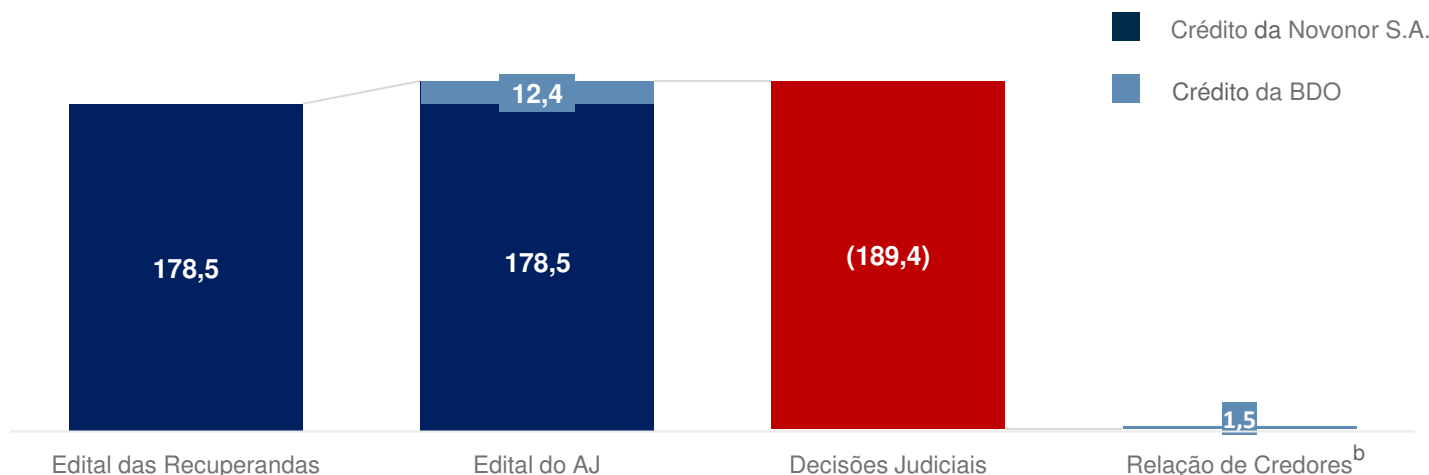


PRJ NSP INV. S.A.

03/08/2021	●	<u>1º Aniversário.</u> Cláusula 1.1.5: 365 dias após a Data de Homologação Judicial do Plano.
03/08/2021	●	<u>Créditos Trabalhistas Partes Relacionadas.</u> Cláusulas 3.1.2: Serão pagos até o limite de 150 salários mínimos , em parcela única . Correção e juros por IPCA desde a data do pedido até o pagamento.
28/07/2045	○	<u>Saldo Remanescente - ME/EPP.</u> Cláusula 3.4.1: O saldo remanescente do item 3.4, deverá ser integralmente quitado, podendo ser postergado para mais 25 aniversários, caso não ocorra inadimplemento do plano.
Sem data	○	<u>Dação em pagamento - Garantia Real.</u> Cláusula 3.2: Os Credores com Garantia Real não terão seus créditos Reestruturados por este plano, mantendo as condições originais de seus créditos.
Sem data	○	<u>Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.</u> Cláusula 3.1.3: Serão pagos na forma descrita nas cláusulas 3.1.1 e 3.1.2 , sendo os pagamentos devidos no 30º dia corrido e no 60º dia corrido contados a partir do trânsito julgado da decisão de inclusão.
Sem data	○	<u>Pagamento dos Credores Garantia Real Retardatários.</u> Cláusula 3.2.1: Serão pagos conforme cláusula 3.2
Sem data	○	<u>Créditos Quirografários Retardatários.</u> Cláusula 3.3.3: Serão pagos conforme cláusula 3.3 e 3.3.1
Sem data	○	<u>Créditos Quirografários Partes Relacionadas.</u> Cláusula 3.3.4: Será subordinado aos Créditos Quirografários dos demais credores quirografários, e serão pagos conforme cláusula 3.3.1
Sem data	○	<u>Créditos ME/EPP - Retardatários.</u> Cláusula 3.4.3: Serão pagos nas cláusulas 3.4.1 e 3.4.2
Sem data	○	<u>Créditos Ilíquidos.</u> Cláusula 3.5: Os créditos ilíquidos, uma vez materializados e reconhecidos por decisões transitadas em julgado, serão pagos conforme Créditos Retardatários.
Sem data	○	<u>Créditos Intercompany.</u> Cláusula 3.6: Deverá ser convertido em capital social ou subordinado, conforme cláusula 6.4

Relação de Credores da NSP INV. S.A.

Endividamento Total – Evolução da Relação de Credores até mar/25 (R\$ mil)^a



Comentários:

- 1 No edital do art. 52º, as Recuperandas apresentaram um total de R\$ 178,5 mil em créditos, composto, exclusivamente, pelo crédito quirografário da Novonor S.A.
- 1 No edital do art. 7º, elaborado pela Administradora Judicial, foi apontado o valor de R\$ 190,9 mil, composto pela inclusão do crédito quirografário de R\$ 12,4 mil da BDO RCS Auditores Independentes Sociedade Simples e o crédito de R\$ 178,5 mil quirografário em favor de Novonor S.A..
- 1 Após sentenças proferidas nos incidentes de impugnação de crédito^b, houve a exclusão do crédito da Novonor S.A. e a minoração do crédito da BDO para R\$ 1,5 mil.
- 1 Em out/20, conforme determinou o PRJ, cláusula 3.3.1.1, o crédito da BDO foi totalmente pago. Não remanescendo credores/créditos nesse PRJ.

a. Valores atualizados até a data do pedido de recuperação judicial – 17/06/2019. Apenas créditos quirografários (classe 3).

b. Relação de Credores após as decisões judiciais nos incidentes nº 1090270-83.2019.8.26.0100 e nº 1057756-77.2019.8.26.0100.

ALVAREZ & MARSAL